

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – GESTÃO 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1508 de 22 de dezembro de 2005, com base nos termos do Regimento Interno do CMAS, bem como em conformidade com a Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da sociedade civil organizada: representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes, para a Gestão 2026 a 2028, na forma deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro, gestão 2026/2028, ocorrerá no dia 06 (seis) de abril de 2026, às 14h, no Centro Administrativo da Prefeitura de Salgueiro, localizado à Rua João Veras de Siqueira, nº 2113 - BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para as Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas:

I – fase de inscrição e habilitação das entidades, organizações e representações da sociedade civil;

II – fase final destinada à realização da eleição mediante votação das representações habilitadas.

1.4 O edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro e divulgado nos equipamentos da política de assistência social.

1.5 Os representantes da sociedade civil organizada, ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, conforme Art. 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 1508 de 22 de dezembro de 2005.

1.6 Poderão participar do processo eleitoral os segmentos da sociedade civil que forem devidamente habilitados e que atuam em âmbito municipal, observando-se os critérios da Resolução CNAS nº 46/2021.

a) Os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho.

DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

1.7 - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os seguintes segmentos:

a) Usuários e suas organizações: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal.

b) de trabalhadores do SUAS: São legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social-PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Em consonância com Resolução do CNAS nº 23/2006, Resolução nº 17/2011, bem como a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015.

c) Entidades e organizações de assistência social: aquelas sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

1.8 Cada entidade, organização ou representação da sociedade civil deverá indicar, por meio de seu representante legal, um titular e um suplente para representá-la no processo eleitoral.

1.9 O titular indicado será o eleitor habilitado a votar na assembleia eleitoral, podendo também ser candidato, conforme o segmento representado.

1.10 O suplente indicado substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

1.11 A pessoa física indicada como representante da entidade poderá representar apenas um único segmento da sociedade civil no processo eleitoral.

1.12 É vedada a representação de mais de uma entidade, organização ou grupo da sociedade civil pelo mesmo representante no processo eleitoral.

DAS VAGAS DO CMAS

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as entidades ou representações da sociedade civil organizadas nos seguintes segmentos:

- a) Usuários ou organizações de usuários da assistência social;
- b) Entidades ou organizações de assistência social;
- c) Trabalhadores do SUAS.

2.2 Representantes da sociedade civil:

- a) 02 representantes de usuários ou organizações de usuários;
- b) 02 representantes de entidades ou organizações de assistência social;
- c) 01 representante dos trabalhadores do SUAS.

§1º Na ausência de candidatos habilitados nos segmentos de entidades ou organizações de assistência social e/ou de trabalhadores do SUAS, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por representantes do segmento de usuários, respeitada a ordem de classificação dos candidatos mais votados.

2.3 Para cada vaga de membro titular haverá um membro suplente representado pela mesma categoria.

2.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição, bem como comprovar estar em pleno funcionamento há pelo menos dois anos e atuação no município.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 Para participar da eleição a entidade deverá realizar inscrição, na Sala da Diretoria de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Salgueiro, à Rua João Veras de Siqueira, nº 2113 – BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, apresentando os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do titular e suplente que representarão a entidade no processo eleitoral e cópia de documento oficial com foto do representante legal, do titular e do suplente indicados.

- b) estatuto social registrado em cartório;
- c) ata de eleição da atual diretoria;
- d) comprovante de funcionamento há pelo menos dois anos, por meio de relatórios de atividades, registros fotográficos e/ou cópias das três últimas atas.
- e) declaração concedida por instituição ou entidade que oferta serviços da assistência social, quando se tratar de representação de usuários;
- f) declaração concedida por organização de trabalhadores do setor, quando se tratar de representação de trabalhadores do SUAS;
- g) ficha de inscrição devidamente preenchida.

DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo de escolha ocorrerá em Assembleia de Eleição conforme data, horário e local definidos no item 1.1 deste edital.

4.2 Somente poderão votar na Assembleia de Eleição os candidatos ou os representantes titulares das entidades, organizações ou representações devidamente inscritos e habilitados no processo eleitoral, ou seus respectivos suplentes em caso de ausência do titular.

4.3 Cada entidade habilitada terá direito a voto, exercido pelo titular ou, em sua ausência, pelo suplente, podendo votar em até o número de candidatos correspondente às vagas do seu respectivo segmento, conforme definido no item 2.2 deste edital.

4.4 Será considerado nulo o voto que apresentar rasura ou indicar quantidade de candidatos superior ao número de vagas do respectivo segmento.

4.5 A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

4.6 Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

4.7 Serão considerados eleitos:

I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação.

II – Como suplentes, os candidatos subsequentes mais votados na mesma categoria de representação.

III – Em caso de empate em alguma categoria de representação, será estabelecido como critério de desempate:

- a) A entidade que estiver inscrita e regular junto ao CMAS e que comprove maior tempo de atuação na política pública de assistência social no município, conforme estatuto ou documentos institucionais da entidade;
- b) entre representantes de usuários, será considerado eleito o candidato de maior idade, mediante comprovação por documento oficial;
- c) entre representantes dos trabalhadores do SUAS, será considerado eleito o candidato que comprovar maior tempo de atuação na política pública de assistência social, mediante declaração da entidade ou instituição em que atua ou atuou.

DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral constituída por Resolução do CMAS será responsável por coordenar o processo eleitoral.

5.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) analisar as inscrições e habilitar os participantes;
- c) coordenar a Assembleia de Eleição;
- d) publicar o resultado do processo eleitoral;
- e) resolver casos omissos.

5.3 Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – GESTÃO 2026/2028

DATA	OCORRÊNCIA
17/03/2026	Publicação do Edital 001/2026
17 a 23/03/2026	Divulgação do edital e mobilização das entidades da sociedade civil
17 a 23/03/2026	Período de inscrição das representações/entidades da sociedade civil
24 e 25/03/2026	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
25/03/2026	Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
26/03 a 27/03/2026	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas

30/03 a 31/03/2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
01/04/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista final das entidades habilitadas
06/04/2026	Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS
08/04/2026	Resultado final dos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e posse pelo Poder Executivo

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público do Estado de Pernambuco será formalmente convidado a acompanhar o processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo transparência e lisura ao pleito.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

Salgueiro – PE, 17 de março de 2026.



Karlla Inakieb Batista de Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social



Mirian de Lima Ramos Rosa
Secretaria Municipal de Finanças

Marise Freires do Nascimento Limeira

Marise Freires do Nascimento Limeira
Representante dos Trabalhadores do SUAS

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Conforme o Edital nº 001/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro – PE, a entidade ou representação abaixo qualificada solicita inscrição para participar do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS (Gestão 2026–2028).

DADOS DA ENTIDADE OU REPRESENTAÇÃO

Nome da Entidade:	
Sigla (se houver):	
CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Fone:
E- mail:	

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome:	
Cargo/função:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

REPRESENTANTES INDICADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Representante Titular (Eleitor/Candidato):	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Representante Suplente	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade/representação está de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 001/2026 do CMAS.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário para inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Gestão 2026–2028).

Data do recebimento: ___ / ___ / ___ **Número da Inscrição:** _____

Identificação da Entidade/Representação

Nome da Representação: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município _____ CEP : _____

Celular: _____ E-mail: _____

Categoria representativa (assinar apenas uma):

- Representante usuários e/ou de organização de usuários da Assistência Social
- Representante dos Trabalhadores do SUAS
- Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social

Documentos apresentados:

- Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido pelo representante legal da entidade indicando titular e suplente que representarão a entidade no processo eleitoral.
- Documento de identidade e CPF do representante legal
- Documento de identidade e CPF do titular e suplente
- Ata de eleição da diretoria vigente (quando aplicável);
- Estatuto Social registrado em cartório (quando aplicável);
- Comprovação de funcionamento há pelo menos dois anos
- Declaração emitida por instituição ou entidade que oferta serviços, programas, projetos ou benefícios da política de assistência social (quando se tratar de representação de usuários);

ANÁLISE DA COMISSÃO ELEITORAL:

- INSCRIÇÃO DEFERIDA
- INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Justificativa (quando indeferida): _____

Data: ___ / ___ / ___

Responsável pela inscrição _____

Assinatura do inscrito _____